NEGROMONTE & PRADO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATUALIZADO EM 24/03/2020 DE ACORDO COM A MPV 928

MEDIDA PROVISÓRIA 927

COVID-19

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALTERNATIVAS PREVISTAS NA MP

- Teletrabalho (*home office*);
- Antecipação de férias individuais;
- Concessão de férias coletivas;
- Aproveitamento e a antecipação de feriados;
- Banco de horas;
- Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;
- ~~Direcionamento do trabalhador para qualificação~~ (REVOGADO pela MP 928);
- Diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

➔ Alternativas podem ser utilizadas durante o estado de calamidade pública.

➔ O estado de calamidade constitui hipótese de força maior (art. 501 da CLT).

➔ Acordo entre EMPREGADO e EMPREGADOR terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

HOME OFFICE

EMPREGADOR pode alterar o regime de trabalho presencial para o *home office* e, posteriormente, determinar o retorno ao regime presencial.

→ Não há necessidade de acordos individuais ou coletivos.
→ Dispensado registro prévio da alteração no contrato de trabalho.
→ O uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada não será considerado tempo à disposição, prontidão ou sobreaviso (exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo).
→ Se estende a estagiários e aprendizes.

O QUE FAZER?

✓ Avisar o EMPREGADO com antecedência de 48h.

✓ Se o EMPREGADO não possuir os equipamentos e infraestrutura para trabalhar em *home office* o EMPREGADOR poderá emprestar equipamentos e pagar por serviços de infraestrutura (não será caracterizado como verba de natureza salarial).

✓ Elaborar contrato de prestação de teletrabalho, constando as disposições sobre aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos e infraestrutura, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo EMPREGADO (pode ser firmado em até 30 dias, contado da data de início do *home office*).

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

EMPREGADOR pode antecipar as férias dos seus EMPREGADOS, ainda que não tenha completado o período aquisitivo, devendo dar aviso de férias com 48h de antecedência.

→ Não pode ser em períodos inferiores a cinco dias corridos.
→ **Trabalhadores no grupo de risco do COVID-19 terão prioridade!**

BENEFÍCIOS

- EMPREGADO e EMPREGADOR poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, por meio de acordo individual escrito.
- Pagamento do adicional de um terço de férias pode ser feito após as férias e até o dia 20/12/2020.
- O pagamento das férias poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FÉRIAS COLETIVAS

EMPREGADOR pode dar férias coletivas aos seus EMPREGADOS, devendo notificar com, no mínimo, 48h de antecedência.

→ Os limites de períodos anuais e de dias corridos da CLT não se aplicam.
→ Não há necessidade de comunicações ao Ministério da Economia e Sindicatos.

PONTOS NEGATIVOS

- Não há previsão de que o pagamento do adicional de um terço de férias possa ser feito após as férias.
- Não há previsão de que o pagamento das férias possa ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS

EMPREGADOR pode antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais.

→ Esses feriados podem ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.

O QUE FAZER

- Notificar os EMPREGADOS beneficiados com antecedência de 48h.
- Indicar, na notificação, quais serão os feriados aproveitados.
- Elaborar acordo individual escrito, no caso de haver aproveitamento de feriados religiosos – **depende de concordância do EMPREGADO**.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO DE HORAS

EMPREGADOR pode interromper as atividades e constituir regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas.

→ **Necessário acordo individual formal!**

BENEFÍCIOS

- Compensação poderá ser feita em até 18 meses, após o encerramento do estado de calamidade pública.
- Compensação poderá ser feita com acréscimo de até 2 horas por dia, **não podendo exceder 10 horas diárias**.
- Compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo EMPREGADOR sem necessidade de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUSPENSÃO DAS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

- Suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, **exceto dos exames demissionais**.
- Os exames poderão ser realizados em até 60 sessenta dias após o encerramento do estado de calamidade pública.
- **Exame demissional pode ser dispensado se o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 dias**.
- Suspensa a obrigatoriedade de treinamentos dos EMPREGADOS.
- Os treinamentos poderão ser realizados por EAD ou, na impossibilidade de serem feitos à distância, poderão ser realizados em até 90 dias após o encerramento do estado de calamidade pública.
- As CIPAs poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECOLHIMENTO DO FGTS

Suspenso o recolhimento do FGTS referente às competências de março, abril e maio de 2020 (vencimentos em abril, maio e junho de 2020, respectivamente).

BENEFÍCIOS

- Recolhimento poderá ser parcelado, sem atualização, multa e encargos.
- Parcelamento em até 6 vezes, com vencimento no 7º dia de cada mês, a partir de julho/2020.

ATENÇÃO!

- Para postergar e parcelar o FGTS, o EMPREGADOR deve declarar as informações até 20/06/2020, nos termos da legislação vigente. **Os valores não declarados serão considerados em atraso**, e deverão ser pagos com multa e encargos.
- **Em caso de demissão,** o EMPREGADOR deverá recolher todos os valores, com antecipação de parcelas vincendas. Não haverá multa e encargos se o recolhimento for feito dentro do prazo legal.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Estabelecimentos de saúde poderão prorrogar a jornada de trabalho e adotar escalas de horas suplementares entre a 13ª e a 24ª hora do intervalo interjornada, sem penalidade administrativa, garantido o repouso semanal remunerado. **Necessário acordo individual escrito.**
- Os casos de contaminação pelo COVID-19 não serão considerados ocupacionais, **exceto mediante comprovação do nexo causal.**
- Os acordos e as convenções coletivas vencidas ou vincendas, no prazo de 180 dias, contado a partir de 22/03/2020, poderão ser prorrogados, a critério do EMPREGADOR, pelo prazo de 90 dias após o termo final deste prazo.
- As disposições desta Medida Provisória aplicam-se ao Trabalho Temporário, ao Trabalhador Rural e, no que couber, ao Trabalhador Doméstico.

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ÁREAS DE ATUAÇÃO NPLAW

AGRONEGÓCIO	AMBIENTAL	*COMPLIANCE* ANTICORRUPÇÃO E GOVERNANÇA CORPORATIVA
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	CONSULTORIA TRABALHISTA PREVENTIVA	CONTENCIOSO IMOBILIÁRIO
CONTRATOS EMPRESARIAIS	CONTRATOS IMOBILIÁRIOS	*DUE DILIGENCE* IMOBILIÁRIA
ESTRUTURAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS NO BRASIL	ESTRUTURAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	FRANCHISING
FUSÕES & AQUISIÇÕES, VENTURE CAPITAL & INVESTIMENTO ANJO	GESTÃO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	GESTÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EM RELAÇÕES DE CONSUMO
GESTÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS	INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS	LOTEAMENTOS
PLANEJAMENTO PATRIMONIAL E SUCESSÓRIO	PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTRATOS DE TECNOLOGIA	PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	STARTUPS

Para verificar cada uma das áreas do escritório, visite: https://nplaw.com.br/areas-de-atuacao/

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATUAÇÃO NP LAW

Estados onde o escritório tem atuação

TARIK FERRARI NEGROMONTE
negromonte@nplaw.com.br
(11) 98892-0770

NEGROMONTE & PRADO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Al. Santos, 1.470, 9º andar, Cerqueira César
CEP 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil
PABX +55 (11) 3149-9866 www.nplaw.com.br